

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 TSE

PUBLICAÇÃO EM : 23/03/2026

Dispõe sobre o Espaço de Convivência do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE

Art. 1º O Espaço de Convivência do Tribunal Superior Eleitoral, inaugurado em 28 de outubro de 2025, no décimo andar do Edifício-Sede, tem por objetivo oferecer às pessoas que trabalham no tribunal um ambiente propício à promoção do bem-estar, da integração, da cultura e da inovação.

Art. 2º São público-alvo do Espaço de Convivência todas as pessoas que trabalham no TSE, independentemente do vínculo, denominadas público interno para fins deste normativo.

§ 1º As servidoras e os servidores aposentados do TSE se enquadram na denominação descrita no *caput* deste artigo.

§ 2º Pessoa fora do público-alvo descrito no *caput* deste artigo, denominada público externo, poderá acessar o Espaço desde que identificada em uma das portarias do tribunal e devidamente autorizada a permanecer nas dependências do TSE.

Art. 3º O regulamento de uso do Espaço de Convivência encontra-se disposto no anexo deste normativo.

Parágrafo único. O uso indevido de ambientes que compõem o Espaço ou o ato que resulte em dano ao erário serão objeto de apuração e aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 28/01/2026, às 19:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3499366&crc=517B35A6, informando, caso não preenchido, o código verificador 3499366 e o código CRC 517B35A6.

ANEXO

([Regulamento de uso do Espaço de Convivência.pdf](#))

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 115 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 23/03/2026

Dispõe sobre a composição de Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar os trabalhos destinados à nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos - Infodip.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria-TSE nº 662 de 23 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Justiça Eleitoral, responsável pela coordenação dos trabalhos destinados à nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos - Infodip, conforme o Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 19/2019.

Art. 2º São atribuições do GT-Infodip:

- I - elaborar o cronograma de atividades, por ocasião da primeira reunião de trabalho;
- II - submeter, para aprovação do(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;
- III - produzir, a cada reunião, relatório de atividades que registre os assuntos abordados, os respectivos participantes, bem assim as deliberações e os encaminhamentos sugeridos;
- IV - realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;
- V - submeter, para apreciação do(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE, a necessidade de convocação de colaboradores eventuais, bem assim de substituição de membro do grupo; e
- IV - redigir o relatório final, contemplando o resultado dos estudos realizados.

Art. 3º Compete ao(à) coordenador(a) do GT-Infodip:

- I - entregar o cronograma de atividades e suas eventuais alterações ao(à) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE;
- II - acompanhar as atividades programadas;
- III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;
- V - solicitar alocação de eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;
- VI - solicitar ao(à) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE a convocação de reuniões presenciais de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII - registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- VIII - reportar e justificar a necessidade de convocação de colaborador eventual para reunião ou encontro específico;
- IX - manter o(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE informado quanto ao andamento das atividades do Grupo de Trabalho, mediante relatório de atividades; e
- X - ao final dos trabalhos, submeter ao(à) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE as conclusões e as propostas relativas à área de atuação do GT-Infodip.

Art. 4º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao(à) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662 de 23 de junho de 2016.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo GT-Infodip deverão ser registrados em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado no TSE.

Art. 6º As reuniões do GT-Infodip serão realizadas em Brasília ou por videoconferência, salvo motivo justificado, a critério do(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º O GT-Infodip será composto por representantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, a seguir designados:

- I - Julianna Sant'ana Sesconetto - coordenadora - CGE/TSE;
- II - Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho - coordenadora substituta - CGE/TSE;
- III - Romulo Pennafort Palma - CGE/TSE;
- IV - Cristiano Moreira Andrade - STI/COINF/TSE;

V - José de Melo Cruz - STI/CSELE/TSE;
VI - Fernando Garcia de Medeiros Júnior - STI/CSELE/SECAD/TSE;
VII - Désirée Hernandez Mausbach Ricco - TRE/PR;
VIII - Cláudio Emanuel Weiler - TRE/PR;
IX - Cibele Keiko Yamada Leal - TRE/PR;
X - Cleber Willian Rodrigues de Lara - TRE/PR;
XI - Paulo Sérgio Martins da Fonseca - TRE/RS;
XII - Simone Copetti - TRE/RS;
XIII - Tadeu Alves Vaz de Melo - TRE/MG - titular;
XIV - Daniel Alexandre Moreira - TRE/MG - substituto;
XV - Anna Cássia Passarelli - TRE/SP; e
XVI - Ellen Cristina Precipito Garcia - TRE/SP.

Art. 8º O GT-Infodip terá vigência até 31 dezembro de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TSE nº 730, de 3 de outubro de 2017, publicada no DJE-TSE de 11 de outubro de 2017.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 19/03/2026.

PUBLICAÇÃO EM : 23/03/2026

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600002-55.2025.6.10.0066

Origem:

LAGO VERDE-MA

Partes:

AGRAVANTE : CRISLANY TAVILIS RODRIGUES CORDEIRO

ADVOGADO(A) : RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

AGRAVANTE : MARCO ANTONIO FERREIRA CHAVES

ADVOGADO(A) : RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

AGRAVANTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - MUNICIPAL

ADVOGADO(A) : JOHELSON OLIVEIRA GOMES

AGRAVANTE : VANUZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A) : RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

AGRAVANTE : ZAQUEU SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(A) : RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

AGRAVADO : PROGRESSISTAS (PP) - MUNICIPAL

ADVOGADO(A) : ENEAS GARCIA FERNANDES NETO

ADVOGADO(A) : FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO(A) : FABRICIO CASTRO NUNES

ADVOGADO(A) : GILSON ALVES BARROS

FISCAL DA LEI : PROCURADOR GERAL ELEITORAL

Relator:

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA